

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 138/2025/ALMOXARIFADO CENTRAL/SMS/VG

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2025.

À Ilmo Sr.
Zaqueu Gonçalves
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO ITEM 17 NO PREGÃO 07/2025.

Prezado,

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, relativa ao item 17 do certame, informamos que, após análise técnica e jurídica da demanda, foram considerados parcialmente procedentes os argumentos, sendo necessária maior demanda de tempo, para adequação, análises e demais providências.

Com relação ao item impugnado, considerou-se ainda que, embora a marca inicialmente indicada (*Modulen*) tenha histórico de uso em cumprimento das demandas judiciais, verifica-se que a formulação proposta pela impugnante (*Pentasure IBD*), embora mais recente no mercado nacional, apresenta laudos e documentação técnica que demonstram sua eficácia e adequação ao fim a que se destina, inclusive com potenciais benefícios terapêuticos, de acordo com as informações técnicas apresentadas.

Ressalta-se, contudo, que em determinados processos judiciais (a exemplo dos autos nº 1013129-32.2024.8.11.0002, 1041612-09.2023.8.11.0002 e 1018656-2021.8.11.0002), os laudos médicos expressamente indicam a necessidade do fornecimento da marca **Modulen**, o que limita a atuação da Administração, que deve, nesses casos, cumprir com a determinação judicial nos exatos termos da decisão proferida. Ainda assim, para fins do presente processo licitatório, **decidiu-se pelo cancelamento do item 17 do edital**, em razão aos fatos expostos.

Adicionalmente, informamos que o item em questão será adicionado ao próximo pregão, com as devidas correções, para garantir a adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

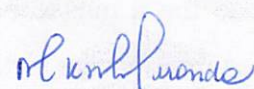
Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar o cancelamento do item mencionado, conforme estabelecido.

Agradecemos a contribuição da empresa impugnante e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Beatriz Camarinho da Silva
Nutricionista
CRN 11286

BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA
Nutricionista SMSVG


MARIZA KALIX DE MIRANDA
Coordenadora jurídica